

3º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público. Após, proceda-se as baixas e anotações necessárias, bem como a remessa do presente feito ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre, para os fins colimados no art. 10, caput, §§ 1º a 5º, da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público. Manoel Urbano/AC, 23 de janeiro de 2014.

Flávio Bussab Della Líbera  
Promotor de Justiça

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO 010/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a ininterrupta prestação de assessoria técnico-jurídica às atividades finalísticas exercidas pelos órgãos de execução (Procuradorias e Promotorias de Justiça) e auxiliares (Coordenadorias de Atuação Especializada) do Ministério Público do Estado do Acre;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Gabinete de Assessoria Jurídica Virtual, que ficará responsável em prestar assessoria técnico-jurídica às unidades ministeriais que se encontram com elevado volume de serviços ou com necessidade de auxílio para análise dos processos judiciais ou procedimentos administrativos em tramitação no ambiente virtual SAJ-MP.

§ 1º. O Gabinete de Assessoria Jurídica Virtual será coordenado pelo Procurador-Geral de Justiça, que poderá delegar tal atribuição ao Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos.

§ 2º. A gerência operacional da Assessoria Jurídica Virtual será exercida por um servidor do Ministério Público do Estado do Acre designado pelo Procurador-Geral de Justiça.

§ 3º. Os respectivos pedidos de Apoio Operacional Técnico-Jurídico deverão ser encaminhados ao e-mail [assessoriadigital@mp.ac.gov.br](mailto:assessoriadigital@mp.ac.gov.br).

Art. 2º Para a composição do gabinete objeto do presente Ato poderão ser designados analistas processuais e assessores técnicos-jurídicos, inclusive os lotados nas Procuradorias de Justiça, Promotorias de Justiça e Coordenadorias de Atuação Especializada, cujos membros titulares se encontrem em gozo de licença, férias ou qualquer outra espécie de afastamento, durante o período respectivo.

Art. 3º Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça. Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO  
Procurador-Geral de Justiça.

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Presencial nº 077 / 2013 – Sistema de Registro de Preços  
Processo / Protocolo nº 516 / 2013 – Diretoria de Administração

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
1	100	Unid	Software com licença de uso do Adobe Acrobat X Pro.	1.700,00	170.000,00
2	2000	Unid	Conector RJ45 para cabo CAT5e - Para cabos UTP; - Material de contato elétrico em 8 vias em bronze fosforo com 50µm de ouro e 100 µm de níquel; - Material do corpo do produto em termoplástico que não é propagante a chama; - Deve obedecer às normas EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos, além da norma ISO/IEC 11801, NBR 14565 e FCC68.5; - Deve ser certificado UL E173971 e ISO 9001/ISSO 14001 416253; - Garantia de 12 meses.	0,59	1.180,00
3	2000	Unid	Conector RJ45 para cabo CAT6 - Para cabos UTP; - Material de contato elétrico em 8 vias em bronze fosforo com 50µm de ouro e 100 µm de níquel; - Material do corpo do produto em termoplástico que não é propagante a chama; - Deve obedecer às normas EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos, além da norma ISO/IEC 11801, NBR 14565 e FCC68.5; - Deve ser certificado UL E173971 e ISO 9001/ISSO 14001 A1969/A10659; - Garantia de 12 meses.	1,80	3.600,00
4	100	Unid	Pen drive de 32GB com possibilidade de criptografia - Deverá proteger todos os dados armazenados automaticamente; - Conexão USB 2.0; - Deverá vir com criptografia de hardware que manterá os dados seguros; - Deverá permitir proteção superior com senha; - Deverá permitir a leitura em sistemas operacionais Windows e Mac; - Com velocidade de leitura de 10MB/s e 5 MB/s para gravação; - Garantia de 5 anos.	153,00	15.300,00
5	200	Unid	Pen drive de 16 GB - Conexão USB 2.0 e 3.0; - Com tampa deslizante; - Com velocidade de leitura de 40MB/s e 10MB/s para gravação; - Deverá permitir a leitura em sistemas operacionais Windows e Mac; - Garantia de 5 anos.	60,00	12.000,00
6	200	Unid	Pen drive de 64 GB - Conexão USB 2.0 e 3.0; - Com tampa deslizante; - Com velocidade de leitura de 40MB/s e 10MB/s para gravação; - Deverá permitir a leitura em sistemas operacionais Windows e Mac; - Garantia de 5 anos.	175,00	35.000,00
7	300	Unid	Cabo DVI de no mínimo 1,80 m para monitor - Deverá permitir a conexão à saída DVI do computador a um vídeo DVI; - Comprimento mínimo de 1,8 metros; - DVI-D 25 pinos macho em cada ponta; - Garantia de 12 meses.	43,00	12.900,00

8	5	Unid	Disco rígido externo de 4 TB - Com capacidade de 4TB (2 discos internos de 2 TB); - Velocidade de rotação de 7200 RPM; - Cache: 32 MB; - Cabo FireWire com medida de 90 cm; - Cabo USB 3.0 com medida de 90 cm; - 1 Porta USB 3.0; - 2 portas FireWire 800 compatível com 400 de 9 pinos; - Com RAID 0 pré-configurada; - Deverá vir com software de gerenciamento de backup para PC e Mac; - Fonte de alimentação bivolt; - Corrente de entrada de 1,2A; - Tensão de saída de 12V; - Compatível com PC e Mac com interface USB e Mac; - Compatível com os sistemas operacionais Windows e Mac; - Deverá acompanhar Fonte de alimentação, folheto de instalação, chave de abertura de gaveta; - Garantia de 3 anos.	3500,00	17.500,00
Valor total do lote					267.480,00

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto  
 Procurador-Geral de Justiça  
 Luis Fabiano de Lima Silva  
 F. L. de Lima Silva – ME  
 Calurino Ferraz Miranda  
 Calurino Ferraz Miranda – EPP  
 Rynaldo Lúcio dos Santos  
 S & S Comércio e representação de Tintas Ltda.

ESTADO DO ACRE  
 MINISTÉRIO PÚBLICO  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

#### HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial n.º 077/2013 – Sistema de Registro de Preços

Processo / Protocolo n.º 516/2013 – Diretoria de Administração

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Pregoeira do Ministério Público do Estado do Acre, que declarou como vencedoras do Pregão Presencial n.º 077/2013 – Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, que teve por objeto registro de preços para futura aquisição de equipamentos de informática visando atender às demandas e projetos do Ministério Público do Estado do Acre, as empresas: L. F. de Lima Silva - ME, com valor global registrado de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), Carulino Ferraz Miranda, com valor global registrado de R\$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais) e S & S Comércio e Representação de Tintas Ltda, com valor global registrado de R\$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais), perfazendo um total geral no valor de R\$ 267.480,00 (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais).

Rio Branco – Acre, 20 de janeiro de 2014.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO  
 Procurador-Geral de Justiça

## MUNICIPALIDADE

### CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 013/2014, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município. DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, com fundamento no caput e § 4º do art. 51, da Lei nº 8.666/93 e alterações, para comporem a Comissão Permanente Municipal de Licitação do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, pelo prazo legal, a partir da vigência deste Decreto, os seguintes servidores municipais: Presidente: ÉDER DA SILVA SARAH.

Membros: Juanez Barroso Falcão.

Mário Vieira da Silva Neto.

Art. 2º O servidor Éder da Silva Sarah fica designado pregoeiro e os servidores Juanez Barroso Falcão e Mário Vieira da Silva Neto ficam designados assistentes para comporem a equipe de apoio, em observância no disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeito retroativo a 8 de janeiro de 2014, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
 ESTADO DO ACRE, EM 21 DE JANEIRO DE 2014.

Registre-se.  
 Publique-se.

Vagner Sales  
 Prefeito Municipal